



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 165/2016**

Dispõe sobre a extinção do Núcleo de Suporte e Tecnologia da Secretaria de Gestão Estratégica.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo TRT nº 1.630/2016 (Resolução 299/2016),

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I - aos Tribunais: (...)

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva; (...) Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura. Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa. (...)”

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional compatível com o grau de responsabilidade e de complexidade dos trabalhos inerentes à Secretaria do Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;



**CONSIDERANDO** que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Extinguir o Núcleo de Suporte e Tecnologia da Secretaria de Gestão Estratégica, vinculando a função comissionada de nível FC03 com atribuição de Assistente Administrativo do núcleo extinto à Secretaria do Tribunal Pleno.

**Art. 2º** A servidora atualmente exercente da função comissionada que sofreu alteração de vinculação permanece investida, devendo ser alterada a sua lotação para a Secretaria do Tribunal Pleno.

Fortaleza, 16 de agosto de 2016.

**MARIA JOSÉ GIRÃO**

Presidente do Tribunal

